



MINUTA DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2023 – PROCESSO Nº 73/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ASSINATURA ANUAL DE INFORMATIVOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO MENSAL COM TEMAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E CONSULTORIA TÉCNICA CONFORME TEMAS CONSTANTE NO CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur Costa e Silva, n. 179, Centro, Palmital – SP, CEP 19.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.893.225/0001-03, neste ato representada pelo seu Presidente, **MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA - IGAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, e-mail igam@igam.com.br, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), **LUIS FERNANDO RAMOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato acima mencionado, nas disposições do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

I- Fica prorrogado o prazo preestabelecido entre as partes no Contrato n. 18/2023, através do presente Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de dezembro de 2025**, e encerrando-se em **30 de novembro de 2026**, nos termos do Contrato originário (Art. 57, II da Lei nº 8.666/93).



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 13.102,58 (treze mil cento e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, reajustado conforme cláusula V do contrato originário, utilizando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC-(IBGE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

II- O valor dos serviços objeto do contrato originário será pago em forma de anuidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

III- Os valores das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da **CONTRATANTE**:

LEGISLATIVO

010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria

3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

I- Quanto às demais cláusulas do Contrato Originário, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E assim, estando justas e de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para os fins de direito.

Palmital/SP, xx de novembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
PRESIDENTE
CONTRATANTE

**INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA
A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA - IGAM**
LUIS FERNANDO RAMOS
CONTRATADA